

oitocentos e oitenta e quatro reais e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	1.215,50
Adicional por Tempo de Serviço – 55%	668,53
Total de Proventos	1.884,03

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 786807

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 1713 DE 07 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2020/750405. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; Art. 1º, inciso IV, da Lei nº 5.539/1989, incluído pela Lei nº 5.773/1993 e art. 2º, caput, da redação originária da Lei nº 5.539/1989; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, § 8º, incisos I a IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluídos pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, IVONE TRINDADE LIMA, mat. 5174872/1, na função de Assistente Técnico, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação santa Casa de Misericórdia do Pará - FSCMP, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2.917,20 (dois mil, novecentos e dezessete reais e vinte centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Gratificação de Risco de Vida – 50%	607,75
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	1.093,95
Total de Proventos	2.917,20

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 786821

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 1.784 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2020/177966. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301 que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994, MARIA GORETI LIMA DA SILVA TRINDADE, mat. nº 449067/1, na função de Servente Ref. I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.110,11 (dois mil, cento e dez reais e onze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB – 12%	145,86
Adicional por Tempo de Serviço – 55%	748,75
Total de Proventos	2.110,11

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 786828

PORTARIA AP Nº 1.772 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INCAPACIDADE PERMANENTE - Processo nº 2021/546765. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 16, da Lei Complementar nº 39/2002 com redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020 c/c art. 36-A, da Lei Complementar nº 39/2002 com redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e o respectivo §3º da Lei Complementar nº 39/2002 com redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020, 36-B, da Lei Complementar nº 39/2002 incluído pela Lei Complementar nº 49/2005 e 36-C, da Lei Complementar nº 39/2002 com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016, DANIELE SOCORRO MELO DA SILVA, mat. nº 57200388/1, no cargo de Monitor, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará - FASEPA, recebendo nessa situação

os proventos mensais de R\$1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), conforme abaixo discriminado:

60% da Média Aritmética	892,78
Diferença Complementar (Súmulas Vinculantes nº 15 e 16)	319,22
Total de Proventos	1.212,00

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/05/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 786833

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA RET AP Nº 1.776 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO nº 2013/488565 (2022/437708). A Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Retificar a PORTARIA AP Nº 2007, de 06/06/2018, que aposentou ANTONIA OLIVEIRA BRITO, mat. nº 65958/1, no cargo de Professor Classe Especial, nível K, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 combinado com o art. 40, § 5º, da CF/188, artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/05, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 54-A, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 39/02, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/05; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/86, combinado com Acórdão nº 55.856 do TCE/PA de 06.07.2016; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 cumulado com art. 35, caput, da Lei nº 5.351/86; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 31, III da Lei nº 7.442/10; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei 5.810/1994 combinado com o parágrafo único do art. 36 da Lei nº 5.351/86, de forma que o nome da interessada passe a constar como ANTONIA OLIVEIRA DE BRITO e a matrícula sob o nº 659568/1, permanecendo inalteradas as demais informações e valores das parcelas, percebendo à época os proventos mensais de R\$8.929,77 (oito mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Integral – 200h	2.014,12
Aulas Suplementares – 126h	1.268,89
Gratificação de Magistério – 10%	328,30
Gratificação Progressiva – 50%	1.641,50
Gratificação de Titularidade – 10%	328,30
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	3.348,66
Total de Proventos	8.929,77

II– Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01/07/2018, data da concessão do benefício previdenciário de aposentadoria, sem gerar efeitos financeiros.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 786850

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 1.760 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2018/157667. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, CACILDA DE SOUZA DA SILVA, mat. 580260/1, na função de Servente Ref. I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.823,25 (um mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	607,75
Total de Proventos	1.823,25

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 786859

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 1.518 DE 29 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - PROCESSO nº 2012/144955. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Fede-